



LEI ORDINÁRIA Nº. 1059, DE 10 DE JULHO DE 2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 DO
MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Ibitirama, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através das seguintes dotações:

040	Secretaria Municipal de Administração	
040001	Secretaria Municipal de Administração	
040001.04	Administração	
040001.04122	Administração Geral	
040001.041220003	Apoio e Modernização Administrativos	
040001.041220003.2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração	
040001.041220003.2.009 3.3.93.39.000 Fonte: 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Consórcio Público do Qual o Ente Participe	R\$ 400.000,00

Art. 2º. Será utilizada como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

040001.041220003.2.009 3.3.90.30.00000 Fonte: 15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
040001.041220003.2.009 3.3.90.30.00000 Fonte: 17200000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
070001.1212200082.034 3.3.90.30.00000 Fonte: 15000025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 190.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será aberto por decreto municipal nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.
Ibitirama/ES, 10 de Julho de 2025.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal